



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

089

=LEI Nº 1.154, DE 02 DE JUNHO DE 1.987=

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.130, de 26 de Novembro de 1986"

O Senhor PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A redação do artigo 1º, da Lei nº 1.130, de 26 de Novembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS., no valor equivalente à 34.003,76 (trinta e quatro mil, três inteiros e setenta e seis centésimos) de OTNs. (Obrigações do Tesouro Nacional), destinado à aquisição de 03 (três) ônibus para o transporte de alunos da Zona Rural e 01 (um) ônibus, para o Transporte de alunos universitários.-

ARTIGO 2º - A presente lei incorpora-se a todas as demais disposições da lei acima mencionada.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE JUNHO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA